



**Lei Municipal nº 278/2017**

**de 09 de maio de 2017.**

**CRIA CARGOS NO QUADRO DE  
PESSOAL DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Aurora, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde um cargo de Farmacêutico e um cargo de Biomédico.

Art. 2º. Os cargos criados no artigo anterior são de provimento efetivo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a preenchê-los inicialmente por Agentes Temporários, mediante contrato de trabalho por tempo determinado nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, cujos contratos não poderão ultrapassar um ano.

Art. 3º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano um cargo de Supervisor de Obras e Posturas, simbologia DAS-8.

Art. 4º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Transportes um cargo de Coordenador de Apoio Técnico Operacional, simbologia DAS-9.

Art. 5º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Governo e Gestão um cargo de Coordenador de Gestão de Documentos, simbologia DAS-9.

Art. 6º. Os cargos criados nos artigos 3º; 4º e 5º desta Lei são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 7º. As atribuições, qualificação, carga horária e remuneração dos cargos criados nos artigos anteriores se encontram fixadas nos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação 8 cargos de Professor de Ensino Fundamental I, e 10 cargos de Mediador de Aprendizagem.

§ 1º. Os cargos de Professor de Ensino Fundamental I criados no caput deste artigo terão carga horária de 40 horas semanais e a sua remuneração será equivalente ao valor em dobro da remuneração estabelecida para o mesmo cargo com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

§ 2º. As atribuições, carga horária e remuneração dos cargos de Mediador de Aprendizagem são as estabelecidas na Lei Municipal nº 267/2017.

Art. 9º. Aplicam-se aos cargos criados no artigo anterior o disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na LOA, admitindo-se suplementação em caso de necessidade.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal, 09 de maio de 2017



João Antônio de Macêdo Júnior  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

CARGO	QUALIFICAÇÃO
FARMACÊUTICO	Graduação em Farmácia e registro profissional
BIOMÉDICO	Graduação em Ciências Biomédicas e registro profissional
SUPERVISOR DE OBRAS E POSTURAS	Nível Médio
COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL	Nível Médio
COORDENADOR DE GESTÃO DE DOCUMENTOS	Nível Médio

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II

ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
FARMACÊUTICO	Planejar, programar, orientar, controlar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de análise clínicas, bromatologia de vigilância sanitária e epidemiológica; Controlar distribuição de drogas e medicamentos em farmácias, hospitais e ambulatórios; orientar a preparação de reativos, vacinas e lâminas microscópicas, meios de cultura e peças anatômicas.
BIOMÉDICO	Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções
SUPERVISOR DE OBRAS E POSTURAS	Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Promovendo a supervisão dos projetos de edificações, loteamentos, arruamentos zelando pela obediência as normas e posturas urbanas.
COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL	Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Transportes realizando monitoramento constante sobre a frota de veículos do Município, primando pela sua correta utilização, pela economia de combustível e pela conservação dos veículos.
COORDENADOR DE GESTÃO DE DOCUMENTOS	Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Governo e Gestão zelando pela guarda e conservação dos arquivos de documentos, leis e atos administrativos em geral do Poder Executivo Municipal.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

Anexo III

CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
FARMACÊUTICO	20 H	R\$ 1.650
BIOMÉDICO	20 H	R\$ 2.000,00
SUPERVISOR DE OBRAS E POSTURAS	40 H	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL	40 H	R\$ 1.000,00
COORDENADOR DE GESTÃO DE DOCUMENTOS	40 H	R\$ 1.000,00



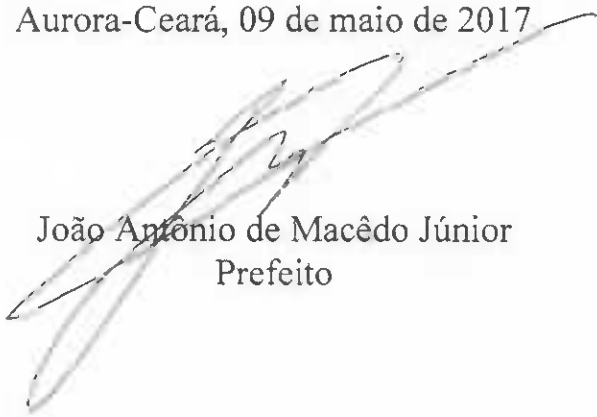
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aurora-Ceará, João Antônio de Macêdo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 107 da Lei Orgânica Municipal e com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 278/2017, datada de 09 de maio de 2017, que **“CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Aurora-Ceará, 09 de maio de 2017



João Antônio de Macêdo Júnior  
Prefeito